



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 15105, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Educação.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da solicitação constante do processo nº 33.662/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação, constituído pelo do Decreto nº 15.088, de 13 de agosto de 2021, terá a seguinte representatividade, a saber:

“... ”

VIII – Representantes dos professores e/ou diretores da educação infantil, ensino fundamental e/ou médio da Rede Particular de Ensino:

Titular : Everton Borges Galvão

Suplente: Andréia Maria de Andrade Santos

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de setembro de 2021.

RENATO DE FREITAS AVELLO

Chefe de Gabinete

Resp. pelo exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 15104 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Saúde de Taubaté.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 43.721/2021, em conformidade do disposto no na Lei Complementar nº. 11, de 16 de setembro de 1991, e

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe Lei Federal 8.142/90,

Considerando que o COMUS atua na formulação de políticas públicas para a saúde e bem-estar da população sendo um espaço democrático para discutir a situação da Saúde da população, analisar o resultado das ações e serviços prestados pela Secretaria de Saúde e aprovar diretrizes para as políticas de saúde, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada dia 26 de agosto de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde em 26/08/2021 fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2021.

Art. 2º O tema central da XII Conferência Municipal de Saúde de Taubaté será “Odontologia em Tempo de Pandemia” de acordo com a Lei Complementar nº 177 de 29 de novembro de 2007, conforme disposto no Regimento Interno do COMUS.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Saúde de Taubaté será realizada em formato on-line, pelo Software de vídeo conferência “Zoom”, no horário das 09h00 às 12h00.

Art. 4º A XII Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Sr. Conselheiro Danielison Alves da Silva, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté e pela Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único. A XII Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, tendo a seguinte composição: Conselheira Dra. Jacira Carlos dos Santos, Conselheiro Sr. Roberto José Fernandes de Queiroz e Conselheiro Sr. José Damião Vasconcelos.

Art. 5º As normas de Organização da XII Conferência Municipal de Saúde de Taubaté constarão no Regimento da Conferência aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

MARIO CELSO PELOGGIA

Secretário de Saúde

DANIELISON ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taubaté

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de setembro de 2021.

RENATO DE FREITAS AVELLO

Chefe de Gabinete

Respondendo pelo exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP **PROCESSO:** 39.853/2021 **ASSINATURA:** 09/09/2021 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA PARA O CAMINHÃO EURO CARGO - MODELO: 170E24 - MARCA: IVECO ANO/MODELO: 2009/2009 - PREFIXO: 2210, NUM TOTAL DE 107 (CENTO E SETE)

HORAS TÉCNICAS VALOR: R\$ 11.825,00 **VIGÊNCIA:** 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0046/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 34.498/2020 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA **PROCESSO:** 29.631/2021 **ASSINATURA:** 10/09/2021 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.563.960,20 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0150/2021 **PROponente:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP **PROCESSO:** 34.367/2021 **ASSINATURA:** 10/09/2021 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OMEPRAZOL 20MG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 210.000,00 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0173/2021 **PROponentes:** 04 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/14 E Nº. 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

DE CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **PERMISSIONÁRIO:** JOSÉ OLÍMPIO MENDES DA SILVA **PROCESSO:** 42.972/2021 **ASSINATURA:** 08/09/2021 **OBJETO:** RESCINDIR O CONTRATO DE PERMISSÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/02/16 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 10/15 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 33.093/15 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL nº. 4.925/2014.

Taubaté, 10 de setembro de 2020

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

À

Fabiana Cristina Simões

Rua Benedita Seramis do Couto, 286

Fonte Imaculada

CEP: 12.090-450, Taubaté-SP

De acordo com o processo 3338//2021, foi efetuado o cancelamento de vossa permissão de uso referente ao espaço na Feira Livre do bairro Marlene Miranda.

Diante do exposto solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria à administração da DMFL, sita à Praça Dr. Paula de Toledo, 50, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) úteis, contadas a partir da publicação desta Notificação, para recebimento da Certidão de Cancelamento da referida inscrição, bem como para tomada de ciência do Extrato de Débitos.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

ROGÉRIO AYRES BARBOSA

Chefe da Divisão de Mercado e Feiras Livres

PORTARIA Nº 940 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. Paulo Roberto de Oliveira Junior, RG nº 41.849.727-8, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Educação, lotado no Departamento de Educação, subordinado à Secretaria de Educação, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 15, de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 941, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 938, de 1º de setembro de 2021, que atribuiu ao Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 41.849.727-8, a incumbência de cumulativamente com suas funções, responder pela Diretoria do Departamento de Educação, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 942, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. Paulo Roberto de Oliveira Junior, RG nº. 41.849.727-8, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação – Ref. “62”, subordinado à Secretaria de Educação, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 943, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Samara Regina da Costa, RG nº. 44.865.093-9, para o cargo de provimento em comissão de Gestor da Área da Educação – Ref. “52”, lotado no Departamento de Educação, subordinado à Secretaria de Educação, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEED Nº. 160, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 26/07/2021, a servidora **LEANDRA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 45.363 para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 161, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 05/08/2021, a servidora **PAMELA MARIA DE MORAIS**, matrícula 20.334 para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 162, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 213, de 05 de fevereiro de 2020, no que tange a designação da servidora **ROSANGELA EDNEA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 19.605, para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMIEF VEREADOR MARIO MONTEIRO DOS SANTOS, a contar de 03 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 163, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 382, de 29 de janeiro de 2021, no que tange a designação da servidora **TAIS MARIA PERETTA** matrícula nº 19.590, para a função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR**, a contar de 25 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 164, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado, a contar de 04/08/2021, o servidor **VINICIO RADAMES DOS SANTOS CEZAR**, matrícula 23.152 para o exercício da função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, da **EMIEF VEREADOR MARIO MONTEIRO DOS SANTOS**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº. 165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar, a partir 13/09/2021, os efeitos da Portaria nº 841, de 19 de março de 2014, que designou a servidora **SAMARA REGINA DA COSTA** – matrícula 29069, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Compras, Gestão de Convênios e Recursos Federais da Educação, subordinada à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 50.634/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no valor de R\$ 1.680,00 (Um mil seiscientos e oitenta reais); **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 31.111,25 (Trinta e um mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, no valor de R\$ 32.605,00 (Trinta e dois mil seiscientos e cinco reais); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 5.324,40 (Cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 23.587,74 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos); **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, no valor de R\$ 22.450,35 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 85.504,00 (Oitenta e cinco mil quinhentos e quatro reais); **DUPATRI HOSPITALAR, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 8.410,00 (Oito mil quatrocentos e dez reais); **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, no valor de R\$ 3.763,62 (Três mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos);

Totalizando em R\$ 214.436,36 (Duzentos e catorze mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos);

G.P, aos 08/09/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 50.206/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pedra constante do presente processo, a favor da empresa: **COMERCIAL ECOMIX EIRELI EPP**, no valor de R\$ 14.834,17 (Catorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos);

G.P, aos 02/09/2021

PROFA. MA. GABRIELA ANTONIA CÔRREA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 50.694/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.**, no valor de R\$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais); **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI**, no valor de R\$ 5.728,80 (Cinco mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais). Totalizando R\$ 69.158,80 (Sessenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

G.P, aos 08/09/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté SP CEP 12030.180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 222/21, que cuida da aquisição de brinquedos pedagógicos, com entrega ponto a ponto, com encerramento dia 27.09.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 224/21, que cuida da aquisição de gêneros alimentícios (arroz agulhinha, grão de bico, macarrão parafuso e biscoito de arroz), com encerramento dia 27.09.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 204/21, que cuida da aquisição de barreiras de proteção em acrílico, instalado, com encerramento dia 27.09.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 231/21, que cuida da aquisição de higienizador em gel, com encerramento dia 27.09.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

PMT, aos 10.09.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Taubaté, (Comus), realizará no dia 25 de setembro de 2021 a XII Conferência Municipal de Saúde.

A conferência será totalmente online, através da plataforma ZOOM, das 09h00 às 12 h.

Para participar da Conferência, é fundamental preencher ficha de inscrição, para que seja liberado um link de acesso à sala de reunião.

Segue o link abaixo:

<https://forms.gle/mRzhLKv67FvyK7Bz8>

As inscrições podem ser feitas a partir do dia 06/09/2021 até 20/09/2021.

Após o encerramento das inscrições, não será mais possível se inscrever, por isso fiquem atentos a data.

Fica aqui o convite para quem quiser participar, o que será uma honra.

Att.

Conselheiro

Danielison Alves

Presidente Comus Taubaté.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público realizado, para provimento de cargos do quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté, instituídos pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e seus anexos, bem como suas Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente.

O Concurso Público será realizado sob responsabilidade da Fundação VUNESP e reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Prefeitura Municipal de Taubaté, durante seu prazo de validade nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III.

1.1. Todas as informações do processo de execução, sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **Fundação VUNESP**, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**.

1.2. Os Editais de Abertura, Classificação Final e Homologação serão publicados na sua íntegra no Diário Oficial do Município.

1.2.1. Os editais correspondentes às demais fases desse certame serão publicadas por meio de comunicado resumido no Diário Oficial do Município e a integralidade das informações estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.3. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão ao Estágio Probatório, conforme art. da Lei nº 13.414 /2014 e suas alterações.

1.3.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e reger-se-ão pelas disposições da mesma e seus anexos Lei, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.4. Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Comissão de acompanhamento do concurso: Camila Guimarães Galvão, Eurídice Regina Vasconcelos Lopes e Priscila Cristina dos Santos Braga da Silva, conforme Portaria nº 1.894, de 17 de Dezembro de 2019.

1.5. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos e as vagas são os estabelecidos na Tabela I e a Remuneração e a carga horária semanal, na Tabela II:

TABELA I

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS, VAGAS DA LISTA GERAL, VAGA RESERVADA AOS CANDIDATOS DEFICIENTES E TOTAL DE VAGAS:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	VAGA DA LISTA GERAL	VAGA RESERVADA AOS CANDIDATOS DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS
-------	-----------------------------	---------------------	---	----------------

Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo Habilitação específica em curso de graduação (Licenciatura Plena)	07	-	07
Professor I	Ensino Superior Completo Habilitação específica em curso de graduação (Licenciatura Plena)	47	03	50
Professor III - Ciências	Ensino Superior Completo Diploma de Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática, ou em Física, ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Diploma de Licenciatura Plena em História Natural, ou Diploma de Licenciatura Plena em Biologia)	01		01
Professor III - Educação Especial Deficiência Auditiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras/Libras ou Pedagogia Bilingue ou Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015 ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da Deficiência Auditiva ou Outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, na área da Educação Especial/Libras/Atendimento Educacional Especializado com ênfase em Deficiência Auditiva ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012 e decreto 5626/05.	01		01
Professor III - Educação Especial Deficiência Intelectual	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015 ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da Deficiência Intelectual ou Outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, na área da Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado com ênfase em Deficiência Intelectual ou TGD ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.	01		01
Professor III - Educação Especial Deficiência Visual	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015 ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da Deficiência Visual/Ensino de Braille ou Outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, na área da Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado com ênfase em Deficiência Visual ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.	01		01
Professor III - Educação Física	Ensino Superior Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no órgão de classe	01		01
Professor III - Ensino Religioso	Ensino Superior Completo com Diploma de Licenciatura Plena em Filosofia; ou Diploma de Licenciatura Plena em Teologia, ou Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área acompanhado de curso de pós-graduação (360 horas) em Ensino Religioso.	01		01
Professor III - Geografia	Ensino Superior Completo Diploma de Licenciatura Plena em Geografia ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Sociais com Habilitação em Geografia.	01		01
Professor III - História	Ensino Superior Completo Diploma de Licenciatura Plena em História ou Diploma de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com Habilitação em História.	01		01
Professor III - Língua Inglesa	Ensino Superior Completo Diploma de Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa	01		01

Professor III – Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo Diploma de Licenciatura Plena em Letras	04	04
Professor III – Matemática	Ensino Superior Completo Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Exatas com Habilitação em Matemática, ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática.	04	04

**TABELA II
DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:**

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Infantil	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor I	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor III – Ciências	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor III – Educação Especial – Deficiência Auditiva	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor III – Educação Especial – Deficiência Intelectual	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor III – Educação Especial – Deficiência Visual	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor III – Educação Física	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor III – Ensino Religioso	R\$ 2.144,63.	24H/aula
Professor III – Geografia	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor III – História	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor III – Língua Inglesa	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor III – Língua Portuguesa	R\$ 2.144,63.	24h/aula
Professor III – Matemática	R\$ 2.144,63.	24h/aula

1.6. DAS ATRIBUIÇÕES

Professor de Educação Infantil

Promove educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas. Organiza atividades; pesquisa; interage com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas. Executa outras atividades correlatas.

Professor I

Promove educação e a relação ensino-aprendizagem de alunos dos cinco anos iniciais do Ensino Fundamental; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas. Organiza atividades; pesquisa; interage com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – Ciências

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – Educação Especial – Deficiência Auditiva

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – Educação Especial – Deficiência Intelectual

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – Educação Especial – Deficiência Visual

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – Educação Física

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – Ensino Religioso

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – Geografia

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – História

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – Língua Inglesa

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – Língua Portuguesa

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

Professor III – Matemática

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do Ensino Médio, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional. Executa outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

2. Os requisitos básicos para investidura no cargo são os especificados a seguir:

- 2.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público;
 - 2.1.1. ter sido classificado no Concurso Público;
 - 2.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/72;
 - 2.1.3. ter, na data de nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máximo de 74 anos;
 - 2.1.4. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - 2.1.5. estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
 - 2.1.7. atender às condições especiais previstas em Lei;
 - 2.1.8. estar com o CPF regularizado;
 - 2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo pretendido, conforme especificado na TABELA I, constante do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital;
 - 2.1.10. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e o torne incompatível para o desempenho de suas funções.
 - 2.1.11. Não possuir vínculo com a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b”, e “c”, inc.XVI, do art.37, da Constituição Federal, inclusive o que concerne a compatibilidade de horários.
 - 2.1.12. Não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
 - 2.1.13. A inscrição no Órgão de Classe deverá ser mantida em situação regular em toda a sua atividade funcional (quando o cargo assim o exigir como pré requisito).

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet) e o correspondente pagamento da respectiva taxa.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, pelo site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 27 de setembro de 2021 até as 23h59 de 27 de outubro de 2021 conforme segue:
 - a) acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar no site o link correlato ao Concurso Público;
 - c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
 - d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
 - e) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
 - f) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição conforme adiante:
 - Ensino Superior R\$ 78,00

3.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o dia subsequente do encerramento do período das inscrições;

3.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa;

3.5. Às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone: (11) 3874-6300, em dias úteis das 8 às 18hs.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia subsequente para pagamento da taxa da inscrição.

3.7.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.7.2. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas de candidatos com deficiência, e se necessita de condições especiais (para pessoas sem deficiência), atentando-se à realização da prova objetiva, conforme consta do item 7 do CAPÍTULO VII – DA PROVA.

3.8.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP e da PREFEITURA à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.9. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

3.9.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento de menor valor, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto isenção conforme disposto no Capítulo que trata da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição.

3.11. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.12. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição.

3.15. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acesasaopaulo.sp.gov.br).

3.15.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acesso São Paulo.

3.16. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, ou pelo Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300.

3.17. Não deverá ser enviada à PREFEITURA, ou à Fundação VUNESP, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da Lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.

3.18. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

3.19. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de todos os requisitos exigidos no CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS deste Edital, devendo comprová-los.

3.20. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

3.21. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 14.389, de 29 de novembro de 2018, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, as seguintes conformidade:

- não estiver exercendo atividade remunerada com registro em Carteira de Trabalho;
- não for servidor público;
- não possuir registro como Autônomo.

3.22. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.22.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 27 de setembro de 2021 até as 23h59min do dia 28 de setembro de 2021, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção;

3.22.2. Enviar a documentação, conforme estabelecido adiante por meio digital “upload” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

- requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público “Área da Educação – Prefeitura Municipal de Taubaté” -;
- cópia da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte em branco;
- declaração informando que não é servidor público;
- declaração informando que não possui nenhum registro como Autônomo;

3.23. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.24. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.25. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.25.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.26. A partir do dia 15 de outubro de 2021, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.27. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.27.1. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

3.27.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.27.3. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.28. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP e emitir o boleto do valor da taxa de inscrição (até 27 de setembro de 2021), efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 28 de setembro de 2021.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme

estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

4.1. Em obediência ao Decreto Federal, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso e de eventual prorrogação.

4.2. Os candidatos com deficiência – quando da inscrição – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo III, ambos deste Edital.

4.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508/2018, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4.1. Os candidatos passarão por perícia médica oficial do Município para avaliar se a deficiência é compatível com o exercício do cargo, quando convocados para manifestar interesse na vaga.

4.5. As pessoas com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.6. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) **especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) **informar** na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) **enviar** laudo(s) médico(s) conforme disposto nos itens 4.6.1. e 4.6.2. deste Edital

4.6.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá – até às 23h59min do último dia de inscrição – proceder ao envio de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

4.6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, no período de inscrição, indicá-lo na ficha de inscrição e enviar laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, contendo a justificativa da necessidade desse tempo adicional, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

4.6.2. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s) o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s), conforme previsto nos itens 4.6. e 4.6.1, deste Edital, por meio digital (upload);

b1) o(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.6.3. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.6.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova, inclusive prova ampliada, em braile, etc – no período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.6.4.1. No caso de solicitação de tempo diferenciado para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto nos itens 4.6.1. e 4.6.1.1. deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.6.5. O laudo médico mencionado no item 4.6.1. deste Edital terá validade somente para este Concurso Público.

4.6.6. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, mas não atender ao disposto no item 4.6.4. deste Edital, e, quando for o caso, no item 4.5.4.1. deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição especial para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.7. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.7.1. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

4.7.2. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar – na ficha de inscrição – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

4.8.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24. 4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

4.9.1. O candidato que não atender – dentro do período das inscrições – aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.9.2. O candidato deverá, a partir das 14h00 do dia 23 de novembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos de inscrições como pessoa com deficiência e de solicitações de prova(s) e/ou condições especiais.

4.9.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS**, deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

4.10. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher – na ficha de inscrição – os campos reservados a candidatos com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo:

- a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
- b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;
- c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

4.11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.12. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados neste Capítulo não serão aceitos.

4.13. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.14. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações correlatas.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a Concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V– DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA, PARA CANDIDATA LACTANTE, PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO, PARA USO DE NOME SOCIAL)

5. DAS ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES

PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)

5.1. A pessoa SEM deficiência que tenha necessidade de solicitar condição especial para a restação/realização da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar o término das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação com os itens indicados neste Capítulo.

5.1.1. Não haverá alteração do local de realização da(s) prova(s) em decorrência do disposto neste Edital.

5.1.2. O atendimento às condições solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.1.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.1 e suas alíneas deste Edital não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.1.4. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso.

5.1.5. O candidato deverá, a partir das 14h00 do dia 23 de novembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico(www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

5.1.6. O candidato:

- a) que tiver a solicitação DEFERIDA terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);
- b) que tiver a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS**, deste Edital.

5.1.7. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).

5.1.8. Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s) for:

a) **DEFERIDO**: o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);

b) **INDEFERIDO**: o candidato NÃO terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s).

5.1.9. A pessoa sem deficiência e necessitar de condição especial deverá observar e cumprir integralmente – no momento de sua inscrição – o disposto neste Capítulo neste Edital.

5.1.10. No caso do candidato com deficiência, deverá ser observado também o previsto no **CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, deste Edital.

PARA CANDIDATA LACTANTE

5.2. Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Concurso nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2.1. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar, no período de inscrição, requerimento contendo: o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança.

5.2.1.1. O responsável pela criança deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5.2.1.2. A candidata lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar – último dia do término das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) a referida solicitação.

5.2.2. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.

5.2.3. A candidata deverá – quando da publicação da convocação para as provas – acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado da solicitação de amamentação.

5.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.2.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.2.5. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.2.5.1. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, no local das provas, será determinado pela Coordenação do Concurso. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

5.2.5.2. O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s).

5.2.5.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá a participação nos termos e condições deste Edital, e sem o respectivo material de prova.

5.2.6. Excetuada a situação prevista no subitem 5.2.1 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

5.3. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá informar essa condição - na ficha de inscrição. Essa condição poderá ser utilizada, neste Concurso, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941).

5.3.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no subitem 5.3 deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição – o último dia do período das inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br);
- b) enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado de acordo com este Capítulo (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”);

5.3.2. Para fins da comprovação mencionada nos itens 5.3 e subitem 5.3.1 deste Edital, serão aceitas, certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido pelos Juizes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.

5.3.2.1 Para efeito estipulado no item 5.3.1, será considerada a data do envio por meio do sistema “upload”.

5.3.2.2. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

5.3.3. O candidato deverá, a partir das 14h00 de 23 de novembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso).

5.3.4. O candidato

- a) que tiver o resultado DEFERIDO participará deste Concurso com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação);
- b) que tiver o resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital.

5.3.4.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado.

5.3.5. Se o recurso relativo ao indeferimento da condição de jurado for:

- a) DEFERIDO: o candidato participará deste Concurso com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso);
- b) INDEFERIDO: o candidato NÃO participará deste Concurso com a condição de jurado.

PARA USO DE NOME SOCIAL

5.4. Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social.

5.4.1. Para tanto, o candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s) – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar – até o último dia do período das inscrições – à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).

5.4.2. O nome social (se deferido o requerimento) será utilizado apenas para fins de tratamento e também será utilizado em todas as publicações relativas a resultados deste Concurso.

5.4.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 5.4.1 e suas alíneas deste Edital não terá reconhecido o direito de utilização do uso de nome social.

5.4.3.1. O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

5.4.3.2. O candidato deverá, a partir das 14h00 de 23 de novembro de 2021, acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento relativo à solicitação de uso de nome social.

5.4.4. O candidato:

- a) que tiver o requerimento DEFERIDO terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento;
- b) que tiver o requerimento INDEFERIDO poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS** deste Edital.

5.4.4.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso de nome social.

5.4.4.2. Se o recurso relativo ao indeferimento do uso de nome social for:

- a) DEFERIDO: o candidato terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento;
- b) INDEFERIDO: o candidato NÃO terá reconhecido o direito de utilização de seu nome social para efeito de tratamento.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS E PERÍODOS DE APLICAÇÃO

6. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVA	Nº DE ITENS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
Professor de Educação Infantil	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Prova de Títulos Avaliação de Documentos	15 10 25	Tarde
Professor I	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Prova de Títulos Avaliação de Documentos	15 10 25	Manhã
Professor de Ciências	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25	Manhã
Professor III – Educação Especial – Deficiência Intelectual	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25	Manhã
Professor III – Educação Especial – Deficiência Visual	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25	Manhã
Professor III – Educação Física	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25	Tarde
Professor III – Ensino Religioso	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25	Manhã
Professor III – Geografia	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos	10 15	

	Prova de Títulos Avaliação de Documentos	25	Manhã
Professor III História	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25	Tarde
Professor III – Língua Inglesa	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25	Manhã
Professor III – Língua Portuguesa	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25	Tarde
Professor III – Matemática	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos Avaliação de Documentos	10 15 25	Tarde

6.1. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

6.1.1. A duração da prova objetiva será de 3h (três horas).

6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I.

6.4. A prova de títulos prova de títulos – de caráter classificatório – visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

6.4.1. A prova de títulos será aplicada em época oportuna e somente para os candidatos habilitados na Prova Objetiva.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Taubaté, na data prevista de 19 de dezembro de 2021. Se houver alteração na data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Prefeitura de Taubaté e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.

7.1. Confirmada a realização da prova na data prevista, e ainda persistir a pandemia, serão observados todos os protocolos de segurança e medidas de proteção emitidas pelas autoridades sanitárias, no sentido de preservar a saúde de todos os participantes, e evitar a disseminação do vírus.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova em Taubaté, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

7.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Comunicado dos Locais e a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar sua ausência ou atraso.

7.3. O candidato deverá acompanhar a publicação no site da Fundação VUNESP, site www.vunesp.com.br para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado.

7.4. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação.

7.5. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

7.5.1. A informação sobre o local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos.

7.6. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova

objetiva deverá ser contactado o Atendimento ao Candidato, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-67, poderá o candidato realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

7.6.1. A inclusão de que trata o subitem 7.6 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.6.2. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6.3. O candidato somente poderá realizar as provas no local divulgado no Edital de Convocação para as provas.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do Edital de Convocação, de acordo com os horários escalonados, munido de:

7.7.1. Um dos seguintes documentos de identificação com fotografia, no original: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista ou outro documento de identificação com fê pública com fotografia;

7.7.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);

7.7.3. Caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta;

7.7.4. máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal

7.7.4.1. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do Coronavírus (COVID-19) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, adequados para o momento, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

b1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização das provas;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatas e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

7.7.4.2. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de suas provas, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

7.7.4.3. As medidas sanitárias de distanciamento e prevenção do contágio do Coronavírus devem ser cumpridas por todos os candidatos para acesso aos locais de exame, nas dependências dos locais de prova e durante todo o tempo de realização das provas.

7.8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 7.8.1 deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação, bem como, utilizando o equipamento de proteção individual (máscara com cobertura total de nariz e boca).

7.8.1. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou da máscara reserva.

7.8.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto no item 7.8.1, e/ ou o candidato que se apresentar sem o equipamento de proteção individual (máscara), não fará a(s) prova(s).

7.9. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.10. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.

7.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

7.11.1. O horário de início da prova, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre a aplicação e a distribuição a distribuição do material de prova.

7.11.2. Durante a realização da prova objetiva, não serão permitidos qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio de qualquer natureza, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, tablet, iPod®, palmtop, pendrive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

7.11.3. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverá ser desligado antes de ingressar na sala e permanecer obrigatoriamente desligados durante a aplicação da(s) prova(s), e dentro da embalagem plástica, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento ou dispositivo eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.11.4. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem plástica não transparente, para a guarda de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação.

7.11.4.1. A referida embalagem plástica do item anterior, contendo os objetos pessoais do candidato,

deverá permanecer lacrada e debaixo e/ou ao lado da carteira durante todo o período de aplicação do concurso e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.11.5. A Fundação Vunesp não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos materiais supracitados, bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de materiais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.11.6. No dia de realização das provas, a Fundação Vunesp poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.11.6.1. O detector de metal irá fazer varredura superficial por toda extensão do corpo, da cabeça aos pés do candidato, incluindo a parte inferior dos pés, a fim de verificar algum material eletrônico ou metal não permitido.

7.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente por meio do site e após 02 (dois) dias da data da aplicação da Prova Objetiva.

7.13. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

7.14. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

7.15. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.16. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.17. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá informar ao fiscal da sala.

7.17.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

7.18. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

7.19. A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelos equipamentos de leitura ótica.

7.20. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

7.21. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.23. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.24. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 1 (uma hora) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

7.25. Por medida de segurança, lisura e evitar fraudes, os candidatos deverão:

a) deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame durante a realização da prova;

7.26. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

7.27. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, exceto, candidato que tiveram o tempo adicional deferido.

7.28. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova estará disponível no site www.vunesp.com.br no "link" Prova na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, e o gabarito estará disponível a partir do 2º (segundo) dia no site da Fundação VUNESP..

7.29. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (www.vunesp.com.br) na página do concurso em até 02 dias após a aplicação da prova objetiva. Caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão o candidato deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver realizando as provas.

7.29.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos do item 7.29 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.30. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

7.31. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.32. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

7.33. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) apresentar-se fora de local, sala/turma, data e ou o horário estabelecido na Convocação para;

b) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

e) utilizar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer natureza etc.;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- m) perturbar e desrespeitar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou dado biométrico;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- s) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto neste Edital, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19, exceto o candidato que atenda e se enquadre no disposto na alínea "b1", do item 7.8.4.1., deste Edital;
- t) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.34. Motivarão, ainda, a eliminação do candidato deste concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A prova de títulos será realizada digitalmente (upload,) em data a ser divulgada oportunamente para anexar o envio dos títulos por meio de acesso ao site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.1.1. Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos. Somente os candidatos habilitados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.
- 8.1.2. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.1.3. O envio de títulos não é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.
- 8.1.4. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar título para cada cargo que for convocado. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito e tenha sido convocado para a entrega de títulos.
- 8.2. Serão considerados títulos somente os obtidos em cursos de doutorado, de mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de especialização autorizados e reconhecidos pelo MEC.
- 8.2.1. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
- a) O documento que comprova o título e
- b) O documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- 8.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.3.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 8.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
- 8.5. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.
- 8.5.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
- 8.5.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 8.5.3. Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.
- 8.6. Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/departamento e assinatura do responsável, assim como com data do documento, e:
- a) no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
- b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
- c) no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
- d) documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- d1) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- d2) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- d3) conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.
- 8.7. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade da função-atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

- 8.8. Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 8.8.1. Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.
- 8.9. Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função-atividade a que concorre;
- e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.
- 8.10. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias autenticadas de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 8.11. Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
- b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- c) no campo denominado "alteração" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, de documentos que comprovem a alteração de nome, caso tenha ocorrido.
- d) no campo denominado "doutorado" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam ao doutorado.
- e) no campo denominado "mestrado" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam ao mestrado.
- f) no campo denominado "pós-graduação" enviar somente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos que correspondam à pós-graduação.
- g) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez.
- 8.12. Não serão considerados/avaliados os documentos:
- a) encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
- b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
- 8.13. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 8.14. Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.
- 8.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso Público.
- 8.16. O resultado da prova de títulos será publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Nax100$$

$$Nq$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

9.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.2. O cartão resposta das questões objetivas será zerado quando o candidato:

a) entregar o cartão resposta das questões objetivas em branco.

9.3. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

DA PROVA DE TÍTULOS

9.4. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.4.1. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova objetiva.

9.4.1.1. O candidato que não enviar os títulos, receberá pontuação 0 (zero) na prova de títulos. No entanto, não será eliminado deste Concurso Público à vista do caráter classificatório desta prova.

9.4.2. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.

9.4.3. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

9.4.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

9.4.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final do envio dos títulos.

9.4.6. Tabela de Títulos:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou - Certificado/declaração de conclusão de curso	1	2,5	2,5
Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre.	- Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	1,5	1,5
Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar	2	0,5	1,0

9.4.7. Cada título será considerado uma única vez.

DA PONTUAÇÃO FINAL

9.5. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação da prova de títulos.

CAPÍTULO X – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

10.1.1. que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

10.1.2. que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

10.1.3. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.1.4. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática (quando houver);

10.1.5. que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

10.1.6. mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições.

10.1.7. ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei n.º 11.689, de 9 de junho de 2008.

10.1.8. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

11. Após o julgamento do resultado das provas e procedido o desempate de notas, serão elaboradas e publicadas por edital, duas listas prévias, a saber: Lista Prévia Geral (contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência); e Lista Prévia Especial de Pessoas com Deficiência (contendo somente os candidatos com deficiência), em ordem de classificação e alfabética.

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12. A classificação final será a nota obtida na prova objetiva acrescida da pontuação da prova de títulos e já aplicado o critério de desempate e precedido a análise dos recursos de todas as etapas.

CAPÍTULO XIII– DOS RECURSOS

13. Caberá recurso relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição;

b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

c) ao indeferimento de concessão de prova especial;

d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);

e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

f) ao indeferimento da condição de jurado;

g) ao indeferimento de autorização para candidata lactante amamentar;

h) ao indeferimento de uso de nome social;

i) à aplicação da prova objetiva;

j) ao gabarito da prova objetiva;

k) ao resultado/nota atribuída à prova objetiva;

l) da pontuação da prova de títulos;

m) da classificação prévia.

13.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

13.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

13.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos, ou em função de eventual erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na

prova.

13.6.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.6.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP - endereço eletrônico: www.vunesp.com.br no link Concursos.

13.6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.6.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link Recursos na página específica do Concurso Público.

13.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

13.8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.13. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e da planilha da prova de títulos..

13.13.1. O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

13.13.2. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis.

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Taubaté, para o preenchimento das vagas existentes.

14.1. A convocação mencionada no item 14 ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Taubaté e poderá, também, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser informada por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

14.2. A informação da convocação, por meio de correspondência direta, referida no subitem 14.1, deste Capítulo, terá CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO SERÁ OFICIAL, devendo o candidato acompanhar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taubaté.

14.3. Os candidatos aprovados e convocados serão designados para as áreas mediante interesse e oportunidade do Município não cabendo direito de escolha individual.

14.4. Os candidatos aprovados às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão classificados no cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, o que não implica em dupla chance de vagas. O ato de desistência impossibilitará o convocado de ser chamado novamente em outra listagem.

CAPÍTULO XV – DA POSSE

15. Além das disposições constantes do CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS, deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua posse:

a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;

b) providenciar, a cargo da Prefeitura Municipal de Taubaté, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura Municipal de Taubaté);

c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para investidura em Cargo Público.

15.1. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taubaté ou legislação correlata.

15.2. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado;

c) Cédula de Identidade - RG;

d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

g) Certidão de Nascimento dos filhos;

h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 07 (sete) anos de idade;

i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.

j) 4 fotos s3x4 atual e colorida;

k) comprovante de residência;

l) registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);

m) certidão de Distribuição Criminal.

15.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá solicitar outros documentos complementares.

15.4. Não serão aceitos, para o ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

15.5. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

15.6. As decisões da Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Taubaté terão caráter eliminatório para efeito de posse, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.7. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

15.8. O não atendimento aos itens requeridos impedirá a posse no cargo e servirá de base para que a nomeação seja tornada sem efeito, não cabendo qualquer direito ao candidato.

15.9. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.1. O período de validade do Concurso não gera para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

16.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na nomeação.

16.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para o provimento de cargos que vagarem e/ou forem criados.

16.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

16.5. A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

16.6. Caberá ao PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ a homologação do resultado deste Concurso Público.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.

16.8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 20 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la à Fundação VUNESP, por meio do site www.vunesp.com.br. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventuais alterações deverão ser encaminhadas, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada à Área de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

16.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.

16.11. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOM é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso.

16.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizado;
- mensagem eletrônica não visualizada ou deletada;
- mensagem eletrônica devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedidos;

16.13. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

16.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.15. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

16.16. As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.taubate.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do certame, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste certame.

16.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16.18. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, a homologação/prorrogação deste concurso poderá ser feita em etapas (por cargo).

16.19. A nomeação do candidato implica sua aceitação da Legislação em vigor, inclusive do Estatuto dos

Servidores Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

16.20. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA ainda que já tenha sido publicado.

16.21. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

16.23. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.

16.24. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

Taubaté, 15 de setembro de 2021

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Ensino Superior Completo

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR I

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos.

Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

Crase.

Matemática:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

A prática educativa do professor na Educação Infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na Educação Infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallom. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na Educação Infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

BIBLIOGRAFIA:

ARRIBAS, Teresa Lleixà. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.

CRAIDY, Carmen e KAERCHER, Gladis. Educação infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Volume 1 e 2. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FERREIRA, Gláucia de Melo (Org.). Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.

FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.

FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FONSECA, Vitor da. Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores. Rio de Janeiro: Wak, 2012.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.

HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à

universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.

LE BOULCH, Jean. *Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.3.

MEREDIEU, Florence de. *O desenho infantil*. São Paulo: Cultrix, 2006.

MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Biruta, 2015.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002.

PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor Henrique. *Qualidade do ensino: a contribuição dos pais*. São Paulo: Xamã, 2000.

PORTILHO, Evelise. *Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição*. Rio de Janeiro: Wak, 2009.

REGO, Teresa Cristina. *Brincar é coisa séria*. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.

SILVA, Lucilene. *Brincadeiras: para crianças de todo o mundo*. São Paulo: UNESCO, 2007.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas: matemática de 0 a 6*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita*. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

WALLON, Henri. *Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214.

Lei Federal n.º 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.

Lei Federal n.º 9.394/96 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Resolução CNE/CEB n.º 5/09 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PROFESSOR I

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola. Função social da escola. educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A prática educativa do professor. A organização e o planejamento. Os projetos didáticos. O trabalho com as múltiplas linguagens. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. O trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. A inerente formação continuada do educador.

BIBLIOGRAFIA

ARÉAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/celina_areas.pdf

CASTRO, Jane Margareth. REGATTIERI, Marilza. *Relações Contemporâneas Escola-Família*. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth. REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf>.

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DE LA TAILLE, Y. OLIVEIRA, M.K. DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

DELIZOICOV. Demétrio. ANGOTTI, José André. *Metodologia do ensino de Ciências*. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3. Capítulo III: unidades 4 e 5).

DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estudos avançados [online]. 2007, vol.21, n.º 60, pp. 75-90.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200006&script=sci_arttext

FONTANA, Roseli Ap. *Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I - A gênese social da conceitualização).

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. *Transversalidade e Interdisciplinaridade*. Disponível em: <http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/ead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>.

HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento*. In: SE/SP/FDE. *Revista IDEIAS* n.º 22, pág. 51 a 59.

Disponível em www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf

JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: *Educação: Teorias e Práticas*, ano 2, n.º 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco.

LERNER, Delia. *A matemática na escola – aqui e agora*. Porto Alegre: Artmed, 1995.

_____. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed,

2002.

LIBÂNEO, J.C. OLIVEIRA, J. F. TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, 4ª Parte, capítulo III.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Abrindo as escolas às diferenças*, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.

MORAN, José. *A aprendizagem de ser educador*.

Disponível em: http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf.

PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia de História e Geografia*. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).

PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.

Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/22676153/piaget-desenvolvimento-e-aprendizagem>.

QUEIROZ, Cecília T. A. P. de. MOITA, Filomena M. G. da S. C. *Fundamentos sócio-filosóficos da educação*. Campina Grande. Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

Disponível em:

http://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/fundamentos_socio_filosoficos_da_educacao/Fasciculo_09.pdf

RESENDE, L. M. G. de. *A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico*. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papirus, 1998.

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12625&Itemid=860

VASCONCELLOS, Celso. *Construção do conhecimento em sala de aula*. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª Edição – 2002.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática.

Legislação

BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientação Didática).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: arte*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: educação física*.

Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 7 (1ª Parte). BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

CARGOS: PROFESSOR III - CIÊNCIAS; PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR III – ENSINO RELIGIOSO; PROFESSOR III - GEOGRAFIA; PROFESSOR III - HISTÓRIA; PROFESSOR III – LÍNGUA INGLESA; PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR III – MATEMÁTICA

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na Educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola.

Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo na Educação Básica: a função da

competência leitora e o desenvolvimento dos saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do

aluno. A inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

BIBLIOGRAFIA

COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo. Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estudos avançados [online]. 2007, vol.21, n.º 60, pp. 75-90.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200006&script=sci_arttext

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. *Transversalidade e Interdisciplinaridade*.

Disponível em:

<http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/ead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>.

HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento*

<p>In:SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59. Disponível em www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf</p> <p>LIBÂNIO, J.C. OLIVEIRA, J. F.. TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.</p> <p>MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.</p> <p>MORAN, Jose. Os novos espaços de atuação do professor com as tecnologias. Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v.4, n.12.p.13-21, maio/ago.2004. Disponível em: www.pucpr.br/reol/index.php/dialogo?dd99=pdf&dd1=616</p> <p>MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Publicado em: 29/10/2010. Disponível em: http://www.pedagogia.com.br/artigos/pedagogiadeprojetos/index.php?pagina=0</p> <p>PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1. Disponível em: https://www.passeidireto.com/arquivo/22676153/piaget-desenvolvimento-e-aprendizagem.</p> <p>QUEIROZ, Cecília T. A. P. de. MOITA, Filomena M. G. da S.C. Fundamentos sócio filosóficos da educação. Campina Grande. Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED). Disponível em: http://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/fundamentos_socio_filosoficos_da_educacao/Fasciculo_09.pdf</p> <p>RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001(capítulos 2 e 3).</p> <p>ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12625&Itemid=860</p> <p>WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000, (capítulos 4 e 8).</p> <p>ZABALA, Antoni. A Prática educativa: Como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998, (capítulo 2).</p> <p>Legislação BRASIL. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214. BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 a 59, 131 a 138 e 147. BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada). BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.</p> <p>PROFESSOR III-CIÊNCIAS Conhecimentos Específicos Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Naturais. Ensino de Ciências: Evolução histórica e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais. Conhecimento científico: Evolução histórica. Relação entre seres vivos e o ambiente. O corpo humano; Saúde; Orientação sexual. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Fundamentos teóricos da Física. Conhecimento pedagógico dos conteúdos em ciências naturais relacionados à aprendizagem e ao conhecimento das Ciências na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.</p> <p>BIBLIOGRAFIA ATKINS, Peter; LORETTA, Jones. Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio Ambiente. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006. BOUER, Jairo. Sexo & Cia: as dúvidas mais comuns (e as mais estranhas) que rolam na Adolescência. 2 ed. São Paulo: Publifolha, 2002. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013. CARVALHO, ISABEL Cristina Moura. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. Capítulo 1º p. 111 a 130, Capítulo 3º, p. 149 a 160, Capítulo 5º p. 175A a 187. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006. FUTUYMA, Douglas. Biologia Evolutiva. Ribeirão Preto: Funpec, 2002. GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. Física. 5. ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3. KORMONDY, Eduard & BROWN, Daniel. Ecologia humana. Capítulos 1º, p. 1 a 22, Capítulo 4º, p. 61 a 75, Capítulo 5º, p. 85 a 115, Capítulo 9º, p. 186 a 224, Capítulo 10, p. 227 a 250. São Paulo: Atheneu Editora, 2002. BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume: Ciências Naturais. Ensino de quinta a oitava séries. Brasília, MEC/SEF 1998. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: Práticas de Linguagem, Objetos de Conhecimento e Habilidades. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. CIÊNCIAS (4.3; 4.3.1; 4.3.1.2). _____, MEC/INEP. ENCEJA. Ciências da natureza e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enceja/material_estudo/livro_professor/ciencias_fund.pdf Acesso em: 13 de novembro de 2019.</p> <p>PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA Conhecimentos Específicos Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.</p> <p>BIBLIOGRAFIA</p>	<p>ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: Movimento, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725</p> <p>BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: Motrivivência, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Mauro_Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf</p> <p>BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versofinal_site.pdf</p> <p>DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7ª ed. Campinas: Papyrus, 2013.</p> <p>FLEGEL, M. Primeiros socorros no esporte. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.</p> <p>KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI. Jundiaí: Fontoura, 2010.</p> <p>KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.</p> <p>MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: Motrivivência, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534</p> <p>SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.</p> <p>MAGILL, R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.</p> <p>MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. Educação Física e Sociedade. Campinas: Papyrus, 2013, p. 47-69.</p> <p>McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.</p> <p>MOREIRA, Wagner Wey (org.). Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas: Papyrus, 1992.</p> <p>POIT, D. R. Organização de Eventos Esportivos. São Paulo: Phorte Editora, 2011.</p> <p>RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07</p> <p>SCARPATO, M. Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007.</p> <p>SILVA, S. A. P. S. Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas. São Paulo: Phorte, 2013.</p> <p>WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf</p> <p>PROFESSOR III – ENSINO RELIGIOSO Conhecimentos Específicos Noções Gerais e fundamentação teórica, Teologia Sistemática, História do Cristianismo, Teologia Moral, Teologia Bíblica, Exegese Bíblica e Teologia Litúrgica.</p> <p>PROFESSOR III-GEOGRAFIA Conhecimentos Específicos História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade-natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.</p> <p>BIBLIOGRAFIA AB’SÁBER, A. N. Os domínios de natureza no Brasil. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003. CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). A produção do espaço urbano – Agentes e processos, escalas e desafios. São Paulo: Contexto, 2001. CASTELLAR, S. (org.). Educação Geográfica – teorias e práticas docentes. 3. ed., São Paulo: Contexto, 2014. CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORREA, R. L. (orgs.). Geografia: Conceitos e temas. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. CAVALCANTI, L. S. Geografia, escola e construção de conhecimentos. 11. ed. Campinas (SP): Papyrus, 1998. COSTA, W. M. Geografia política e geopolítica – Discursos sobre o território e o poder. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2010. ELIAS, D. Globalização e agricultura. São Paulo: Edusp, 2003. FITZ, P. R. Cartografia Básica. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. HAESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C. W. A nova des-ordem mundial. São Paulo: Editora Unesp, 2006. MARTINELLI, M. Cartografia temática – caderno de mapas. São Paulo: Edusp, 2003. MORAES, A. C. R. Geografia – pequena história crítica. São Paulo: Hucitec, 1981. PASSINI, E. Y. Alfabetização Cartográfica e a aprendizagem de Geografia. São Paulo: Cortez, 2012. PONTUSCHKA, N. N.; OLIVEIRA, A. U. Geografia em perspectiva. São Paulo: Contexto, 2002. PONTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I.; CACETE, N. H. Para ensinar e aprender Geografia. Cortez: 2007. ROSS, J. L. S. (org.). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1995. _____. Ecogeografia do Brasil. São Paulo: Oficina de Textos, 2006. SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. O Brasil – território e sociedade no início do século XXI. Rio de Janeiro: Record, 2001. TEIXEIRA, W. et. al. (org.). Decifrando a Terra. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.</p>
--	--

THÉRY, H.; MELLO, N. A. Atlas do Brasil – Disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: EDUSP, 2010.

BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Geografia. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>

PROFESSOR III - HISTÓRIA

Conhecimentos Específicos

Ensino de História: saber histórico escolar, seleção e organização de 51 conteúdos históricos, metodologias do ensino de História, trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia, história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil, história nacional, regional e local. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval, história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

BIBLIOGRAFIA

ANDERSON, Perry. Linhagens do Estado Absolutista. São Paulo: Brasiliense, 1998.

ANDERSON, Perry. Passagens da Antiguidade ao Feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 1998.

BITTENCOURT, Circe (org.). O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1998.

BRASIL. SECRETARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. História. Brasília: MEC/SEF, 1998.

FERRO, Marc. História das colonizações – Das conquistas às independências – século XIII a XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Contexto, 1998.

HOBBSAWM, Eric. A era das revoluções – 1789 – 1848. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBBSAWM, Eric. Era dos extremos – O breve século XX – 1914 – 1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MOTA, Carlos Guilherme. A experiência brasileira. A grande transação. São Paulo: SENAC, 2000.

MOTA, Carlos Guilherme. A experiência brasileira. Formação: histórias. São Paulo: SENAC, 2000.

PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. As muitas faces da história – Nove entrevistas. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

PRADO, Maria Ligia Coelho. América Latina no século XIX – Tramas, telas e textos. São Paulo: Edusp. Bauru: Edusc, 1999.

SILVA, Aracy Lopes da & GRUPIONI, Luis Donisete Benzi (org.). A temática indígena na escola. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995.

SIMAM, Lana Mara de Castro & Fonseca, Thais Nívia de Lima e (orgs.). Inaugurando a História e construindo a nação. Discursos e imagens no ensino de História. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA

Conhecimentos Específicos

Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua – História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: 52 Pontes, 1993.

AZAR, Betty Schramper. Understanding and using english grammar. 4th ed. Longman, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BROWN, H. Douglas. Principles of language learning and teaching. 5th ed. Longman, 2000.

CHAMOT, Anna Uhl. et al. The learning strategies handbook: creating independent learners. New York: Longman, 1999.

CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.). Ensino de 2ª língua: redescobrimo as origens. São Paulo: EDUC, 1997.

CELCE-MURCIA, Marianne. Teaching english as a second or foreign language. 3rd ed. Heinle Cengage.

COLLINS COBUILD. English Guides 4: Confusable words. London: HarperCollins, 1997.

DEKEYSER, Robert. Practice in a second language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.

DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005.

GIMENEZ, Telma. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Eduel, 2002. HARMER, Johnson. How to teach english. Longman, 1998.

HARMER, Johnson. The practice of english language teaching. 4th ed. Longman, 2007. HEWINGS, Martin. Advanced grammar in use. 4th edition. Cambridge, 2005.

HIGH, P. Bat. Guano. Outline of american literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.

HORNBY, A.S. Oxford advanced learner's dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar dimensions: form, meaning and use. Boston: HeinleCengage.

LEWIS, M. The lexical approach. HeinleCengage. LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI. RAMOS, S. G. M. (orgs.). O Ensino de LE

para crianças: reflexões e contribuições. Londrina: Moriá, 2007.

O'KEEFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007.

PAIVA, V. L. M. O. (org.). Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.

PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S., MULLER, V. (orgs.) O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões. Porto Alegre: APIRS, 2004.

RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (org.). Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

ROCHA, C.H. Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries: dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.

ROCHA, C.H., BASSO, E. A. (orgs.). Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores. São Carlos: Claraluz, 2008.

STEVICK, E. W. Working with teaching methods. Heinle&Cengage.

SWAN, M. Practical English Usage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.

SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.

THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.

VINCE, M. Advanced language practice. Oxford: Oxford University, 1994.

YULE, G. Explaining English grammar. Oxford: Oxford University, 1998.

PROFESSOR III-LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos Específicos

Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Parâmetros Curriculares (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. Aula de Português: encontro e interação. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BAKHTIN, Mikhail (Volochinov). Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio. Brasília: MEC/SEF, 2000.

DOLZ, J., NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita:

apresentação de um procedimento. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

GERALDI, João Wanderley. O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 1997.

KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1993.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MACHADO, A.B., BEZERRA, M.A. (org.). Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 1. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 2. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos, v. 3. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

PROFESSOR III - MATEMÁTICA

Conhecimentos Específicos

Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados. Operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito). Divisibilidade, proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração. Funções, equações e inequações: 1º e 2º graus, função constante, sequências numéricas, noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo, ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide), cilindros, cones, esferas, volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos, medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem, probabilidade.

BIBLIOGRAFIA

BIEMBENGUT, Maria Salett. Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BROUSSEAU, Guy. Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino. São Paulo: Ática, 2008.

CURY, Helena Noronha. Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 16. ed. Campinas, SP: Papirus, 2008.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

KFOURI, William. Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática. 2008.

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa. ALLEVATO, Norma Suely Gomes. NOGUTI, Fabiane Cristina Höper. JUSTULIN, Andresa Maria (org.). Resolução de Problemas: Teoria e Prática. Jundiaí: Paco, 2014.

PARRA, Cecila. SAIZ, Irma (org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PAVANELLO, Regina Maria. Nogueira, Clélia Maria Ignatius. Avaliação em Matemática: algumas considerações. In: Estudos em Avaliação Educacional, v. 17, n. 33, jan./abr., 2006.

POLYA, George. A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da. BROCARD, Joana. OLIVEIRA, Hélio. Investigações Matemáticas na sala de aula. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

VAN DE WALLE, J. A. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

CARGOS: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ÁREAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E DEFICIÊNCIA VISUAL

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

BIBLIOGRAFIA

ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, n.º 21, p.160-173.

BEE, H. A criança em desenvolvimento. São Paulo: Editora Harbra Ltda, 1986.

BAPTISTA, Cláudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.

CAMPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação especial, 2004.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.

CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica. Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira, Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.

GAVILAN, Paloma. O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade. In: ALCÚDIA, R. Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

_____. Algumas concepções de educação do deficiente. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.

JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Cláudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009.

LURIA, A. R. Curso de Psicologia Geral. Volumes I, II, III e IV RJ: Editora Civilização Brasileira S.A. 1991.

MAGALHÃES, Antonio M. Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva. In: RODRIGUES, David (Org). Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, n.º 33, set. / dez. 2006.

_____. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

_____; ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio. Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Mediação, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

_____. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001.

TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

Legislação nacional

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1990.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília, MEC/SEF /SEESP, 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Plano Nacional de Educação. Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Brasília, Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2001.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto n.º 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 8 de outubro de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer n.º 17, julho de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 2, setembro de 2001. Brasília, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Decreto n.º 6.571, de 17 de setembro de 2008.

BRASIL. Decreto n.º 5.626 que regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 13, de 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011

BRASIL. Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto n.º 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei n.º 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

Declarações internacionais

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

Atendimento Educacional Especializado

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia; BERSCH, Rita de Cassia Reckziegel; MACHADO, Rosângela- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; FIGUEIREDO, Rita Vieira de- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

SÁ, Elizabet Dias; CAMPOS, Izilda Maria de Campos; SILVA, Myriam Beatriz Campolina- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo- Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum

inclusiva /Edilene Aparecida Ropoli ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual / Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 2. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

DOMINGUES, Celma dos Anjos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual : baixa visão e cegueira / Celma dos Anjos Domingues ... [et.al.]. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ;[Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 3. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

ALVEZ, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ;[Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdocegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Hígino Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

SARTORETTO, Mara Lúcia. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa / Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lília Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise Tallarico Pupo. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

BELISÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL- DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Conhecimentos Específicos

O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Classificação geral das Deficiências Auditivas/Surdez. Surdez pré-linguística e pós-linguística. Legislação Específica da área de DA/Surdez. Métodos, Técnicas, Recursos e Avaliação no Ensino de Alunos com Deficiência Auditiva/Surdez (Oralismo, Bilinguismo, Comunicação Total, Gestuno). Histórico da Educação dos Surdos. Métodos e Necessidades Educacionais. Prática de LIBRAS. Ensino e aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais. Língua Portuguesa como segunda língua. Práticas Educacionais: Alfabetização. Apoio e orientação aos alunos com deficiência auditiva/surdez, sua família e comunidade escolar.

a) BIBLIOGRAFIA

b) BERNARDINO, Elidéia Lúcia Almeida. Absurdo ou Lógica: Os surdos e sua produção linguística. Editora Profetizando Vida, Belo Horizonte, 2000.

BRASIL-MEC. Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez. Mirlene Ferreira Macedo Damázio. SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf

1. BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Especial. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Vol.2, Brasília: MEC/SEESP, 2002.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lpvol2.pdf>

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Especial. Ideias para ensinar português para surdos. Elaboração: Ronice Muller Quadros, Magali L. P.Schmiedt. Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port_surdos.pdf

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

<https://central3.to.gov.br/arquivo/292567/>

1. CAPOVILLA, Fernando César, RAPHAEL Walkíria Duarte. Dicionário Enciclopédico Ilustrado traduzido da L.S. Brasileira I e II, São Paulo. Editora da Universidade de S.Paulo, 2001.

CARVALHO, Altieri Araujo: Surdez e implicações cognitivas sob o ponto de vista sócio-científico. Revista Educação, vol. 2 – janeiro/junho 2010. Disponível em:

http://www.portal.anchieta.br/revistas-e-livros/educacao/publicacoes/revista_educacao_02.pdf

FELIPE, Tanya. A LIBRAS em contexto - Programa Nacional de Apoio Educação de Surdos, MEC/SEESP. Brasília, 2001. Disponível em:

http://www.faseh.edu.br/biblioteca/_arquivos/acervo_digital/Libras_em_contexto_Livro_do_Professor.pdf

f

NASCIMENTO, G. V. S e SANTOS, R. Aspectos teóricos e conceituais da educação de surdos:

conhecimentos para repensar a prática. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiá (SP). Paco Editorial, 2013, capítulo 5.

SAMPAIO, C. M. S. e LIMA, J. M. S. O ensino de língua portuguesa para estudantes surdos: desafios e possibilidades para o professor da sala comum. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Conhecimentos Específicos

Política Nacional de Educação Especial. Deficiência Intelectual: Conceitos e sua evolução. Deficiência Intelectual: diagnóstico, avaliação e currículo. O atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência intelectual. Práticas Educativas de estudante com deficiência intelectual. Ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência intelectual avaliação e rendimento escolar. A leitura e escrita em estudantes com deficiência intelectual.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

BRASIL-MEC A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&Itemid=30192

BRASIL-MEC. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental. Adriana L. Limaverde Gomes ET AL. SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dm.pdf

OMS – Organização Mundial da Saúde. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde, Lisboa 2004. Disponível em: http://www.inr.pt/uploads/docs/cif/CIF_port_%202004.pdf

SANTOS, D. C. O. dos. Potenciais dificuldades e facilidades na educação de alunos com deficiência intelectual. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 38, n.04, p. 935-948, out./dez; 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v38n4/10.pdf>

SMITH, D. D. Introdução à educação especial: ensinar em tempos de inclusão. Porto Alegre: Artmed, 2008.

TORRES GONZÁLEZ, J. A. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

CHRISTOFARI, A. C.; BAPTISTA, C. R. Avaliação da aprendizagem: práticas e alternativas para a inclusão escolar. Revista Educação Especial: Santa Maria- RS, v. 25, n. 44, p. 383-398 set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/3131/313127406003/>

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL- DEFICIÊNCIA VISUAL

Conhecimentos Específicos

Histórico da Educação Especial e Legislação referente à área da Deficiência Visual. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos com Deficiência Visual. A formação do professor de Deficiência Visual. Conceituação Deficiência Visual: cegueira e baixa visão. Acuidade visual. O desenvolvimento normal e anormal da visão. O desenvolvimento psicológico do deficiente visual. A construção do conhecimento em crianças com deficiências visuais. Integração do aluno com deficiência visual. A proposta inclusiva. A estimulação precoce. Questões relativas à condição do aluno cego e do aluno com baixa visão. Atividades de vida autônoma e social. As condições familiares. Condições educacionais para o deficiente visual. A formação da classe: materiais e instrumentos de apoio para o deficiente visual. Avaliação. Sistema de leitura e escrita em Braille. O ensino do Sorobã. A Orientação e Mobilidade.

BIBLIOGRAFIA

AMIRALIAN, M. L. T. M. Sou cego ou enxergo? As questões da baixa visão. Educar, Curitiba: Editora UFPR, n. 23, p. 15-28, 2004.

AMORIM, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicélia. A criança cega vai à escola: preparando para a alfabetização. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

BRASIL. MEC. A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar: escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: cegueira e baixa visão / Celma dos Anjos Domingues [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume. 3.

BRASIL. MEC. A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial/ Lília Giacomini, Mara Sartoreto, Rita de Cássia Berch- Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 7.

BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento educacional especializado: deficiência visual. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_dv.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual /elaboração: Mota, Maria Gloria Batista da. [et al.].

Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP, 2009. 1ª edição. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12454-soroban-man-tec-operat-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Grafia Química Braille para Uso no Brasil / elaboração: RAPOSO, Patrícia Neves. [et al.]. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: SECADI, 2012. 2ª edição. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12453-grafia-quimica-2012-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192.

FELLIPE, J. A. M.; FELLIPE, V. L. R. Orientação e mobilidade. São Paulo: Laramara, 1997.

HADDAD, Maria Aparecida Onuki, SAMPAIO, Marcos Wilson e JOSÉ, Newton Kara. Auxílio para baixa visão. Vol.1. São Paulo, Laramara, 2001.

LIMA, Eliana Cunha; NASSIF, Maria Christina Martins; FELIPPE, Maria Cristina Godoy Cruz.

Convivendo com a baixa visão: da criança à pessoa idosa. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

MASI, Ivete et al. Formação de professor: deficiente visual - educação e reabilitação. Brasília: MEC/SEESP, 2002. Disponível em:

http://www.deficienciavisual.pt/txt-deficientevisual-educacao_e_reabilitacao.htm.

NERES, Celi C. e AGUENA, Patricia N. O ensino de artes visuais na escola comum: vivências e memórias de alunos cegos. In: BEZERRA, Giovanni F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos. Jundiá (SP). Paco Editorial, 2013, capítulo 4.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Atos da Reitoria

PORTARIA R-Nº 257/2021 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 019/2017,

RESOLUÇÃO: Nomear **KARINA CRISTIANE LOPES LESSA**, RG nº 42.966.294-4, classificada em 23º lugar no concurso público, objeto do Edital nº 007/2019, homologado pelo Conselho de Administração em 31/10/2019, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia oito de setembro do ano dois mil e vinte e um.

PORTARIA R-Nº 258/2021 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 019/2017,

RESOLUÇÃO: Nomear **ROBERTA SOLANO MALLORQUIN CARLOS**, RG nº 37.379.230-X, classificada em 27º lugar no concurso público, objeto do Edital nº 007/2019, homologado pelo Conselho de Administração em 31/10/2019, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia oito de setembro do ano dois mil e vinte e um.

PORTARIA R-Nº 259/2021 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 019/2017,

RESOLUÇÃO: Nomear **RAFAEL DA MOTTA IMAI**, RG nº 52.359.024-6, classificado em 28º lugar no concurso público, objeto do Edital nº 007/2019, homologado pelo Conselho de Administração em 31/10/2019, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia oito de setembro do ano dois mil e vinte e um.

PORTARIA R-Nº 260/2021 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, em face do que consta do Processo nº PPGEDH-031/2021, e conforme decisão do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião ordinária realizada em 12/08/2021,

RESOLUÇÃO: Admitir nos termos da Deliberação Consesp nº 183/2011, a Professora Dra. **LUCIANA DE OLIVEIRA ROCHA MAGALHÃES**, RG nº 21.785.966-5 - SSP/SP, na condição de Professor Visitante, para exercer atividades de docência, pesquisa e orientação no Programa de Pós-graduação em Educação, por 24 (vinte e quatro) meses, no período de 03/09/2021 a 02/09/2023, com dedicação de 40 (quarenta) horas-aula semanais, fazendo jus a Bolsa Pesquisa no valor correspondente ao previsto na Deliberação Consad nº 023/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2021.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia nove de setembro do ano dois mil e vinte e um.

PORTARIA R-Nº 261/2021 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA-269/2021,

RESOLUÇÃO: Exonerar, a pedido, **RAÍSA SOARES LOBATO HOFFMANN**, RG nº 44.895.742-5, do cargo de **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1 na matéria/grupo de disciplinas "Processos Psicoterápicos: Abordagem Comportamental", da Unidade de Ensino - Departamento de Psicologia, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, pela Portaria R-Nº 217/2017, de 02 de outubro de 2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2021.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dez de setembro do ano dois mil e vinte e um.

PORTARIA R-Nº 262/2021 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, em face dos elementos constantes do Processo DIRRH-0012/2021,

RESOLUÇÃO:

1. Aposentar, voluntariamente, a partir de 13/09/2021, **MARLENE FERREIRA SANTIAGO**, RG nº 6.291.951-9 SSP/SP, Professor Assistente, Nível II, padrão MS-5, lotada na Unidade de Ensino - Departamento de Gestão e Negócios, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e nos termos da Certidão expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, da Pró-reitoria de Administração.

2. Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT.

3. **Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dez de setembro do ano dois mil e vinte e um.

PORTARIA R-Nº 263/2021 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, em face dos elementos constantes do Processo DIRRH-0002/2021,

RESOLUÇÃO:

1. Aposentar, voluntariamente, a partir de 13/09/2021, **FABIO RICCI**, RG nº 13.444.116-3 SSP/SP, Professor Assistente, Nível III, padrão MS-6, lotado na Unidade de Ensino - Instituto Básico de Humanidades, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e nos termos da Certidão expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, da Pró-reitoria de Administração.

2. Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT.

3. **Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dez de setembro do ano dois mil e vinte e um.

Prof. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EDITAL R- Nº 02/2021 - **RETIFICAÇÃO Nº 02/2021**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR III DA ESCOLA DE APLICAÇÃO DOUTOR ALFREDO JOSE BALBI, MANTIDA PELA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal, estatutária e regimental,

TORNA PÚBLICA a continuidade do Concurso Público Edital R- Nº 02/2021, publicado, na íntegra no jornal local "Voz do Vale", órgão oficial de publicações da Unitau nos dias 05, 06 e 07/01/2021, o seu extrato, no Diário Oficial do Estado, no dia 05/01/2021, e na internet - site www.unitau.br/concursos, e Retificação, publicado, na íntegra no jornal local "Voz do Vale", órgão oficial de publicações da Unitau nos dias 13, 14, 16 e 17/03/2021, o seu extrato, no Diário Oficial do Estado, no dia 13/03/2021, e na internet - site www.unitau.br/concursos.

A realização das provas do Concurso Público Edital R- Nº 02/2021, para provimento do cargo de Professor III, da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, na Matéria/Grupos de Disciplinas **Educação Física**, 01 vaga, terá continuidade com a **Prova de Títulos** dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da efetivação da inscrição, não serão incluídos novos documentos, a **Prova Escrita** a ser realizada no dia 18 de outubro de 2021, às 13h, e a **Prova Didática** terá seu início no dia 19 de outubro de 2021, às 13h. O horário da Prova Didática de cada candidato será definido e divulgado pela Comissão Julgadora no dia da Prova Escrita, de acordo com as possibilidades e as necessidades da Instituição bem como o número de candidatos presentes, podendo utilizar mais de um dia. **LOCAL DAS PROVAS:** Departamento de Engenharia Mecânica - (Campus da Jata), Rua Daniel Danelli, s/n, Jardim Morumbi, CEP: 12060-440 - Taubaté - SP.

Todas as etapas referentes a este Concurso Público obedecem ao Protocolo de Biossegurança Covid-19 (POP Cecon nº 001 - Orientações de Prevenção à Covid-19 para Concurso), disponível na internet - site www.unitau.br/concursos, que implicará plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas.

Taubaté, 11 de setembro de 2021.

Prof. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Reitora



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Atos da Reitoria

ATO EXECUTIVO R-Nº 042/2021

Revoga o Ato Executivo R-Nº 012/2020, que dispõe sobre o regime especial de teletrabalho.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada, a partir de 13 de setembro de 2021, a possibilidade do regime especial de teletrabalho, estabelecido no Ato Executivo R-Nº 012/2020.

Art. 2º Compete aos órgãos complementares de apoio da Reitoria, às chefias imediatas de cada Pró-reitoria e aos gestores das unidades de ensino, fazer cumprir o presente ato, adotando as medidas necessárias à ciência dos servidores e fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades e setores, da cessação do regime especial de teletrabalho e retorno imediato à jornada presencial de trabalho.

Art. 3º Estende-se a aplicação deste Ato Executivo à Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, indicando sua adoção, no que couber, à Fundação Universitária de Taubaté - FUST, à Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação - FAPETI, à Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES, à Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação de Taubaté - FUNAC e à Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté - EPTS.

Art. 4º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato Executivo R-Nº 012/2020.

Art. 5º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Reitoria da Universidade de Taubaté, aos 10 de setembro de 2021.

Prof. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Associação dos Proprietários e Adquirentes de Lotes no Loteamento Village da Serra
CNPJ: 11.396.921/0001-31

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Tremembé, 02 de Setembro de 2021.

Tem a presente finalidade de convocar os Srs. Associados da "Associação dos Proprietários e Adquirentes de Lotes no Loteamento Village da Serra" para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar nos seguintes termos, a saber:

- Data: Dia 25 de Setembro de 2021 - sábado;
- Horário: As 9h30, 1ª convocação com a maioria dos associados; As 10h00min com o quórum presente;
- Local: Salão do Loteamento, anexo à sua portaria situada na Avenida Serra do Mar, nº 320, Paraisópolis - Tremembé - SP.

Pautas da Assembleia:

1. Apresentação e aprovação de projeto de instalação de um sistema de câmeras para um monitoramento global da Associação - perímetro externo e área interna;
2. Apresentação e aprovação de projeto de instalação de um sistema de clausura na portaria para controle de acesso;
3. Apresentação e aprovação da venda de lotes da Associação para pagamento dos projetos constantes dos itens 01 e 02 da presente pauta (preferência de compra para os associados);
4. Apresentação e aprovação de procedimentos para reparos no muro da Associação;
5. Apresentação e aprovação da construção de galinheiros e criação de galinhas d'angola no interior da Associação;
6. Apresentação e aprovação de reajuste na taxa associativa.

Nos termos Estatutários serão contabilizados os votos dos Lotes/Associados presentes e adimplentes.

Cumpra-se a importância do comparecimento de todos, considerando que as decisões tomadas em Assembleia deverão ser cumpridas, mesmo pelos ausentes. Lembramos aos senhores que, no caso de ausências ou impedimentos, os proprietários poderão ser representados por procuração.

Atenciosamente,

Jorge Luis Mondo Tramontin
Presidente do Conselho Fiscal

Associação dos Proprietários e Adquirentes de Lotes no Loteamento Village da Serra
Rodovia SP 123, Km 17 + 517m, Paraisópolis - Tremembé - SP / CEP: 12120-000
Telefones: (12) 99771-7264 (Secretaria) / 99769-2068 (Portaria)